

Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo

Entidade de Utilidade Pública: Lei nº 1102, de 03 de junho de 1951

SEDE PRÓPRIA: Rua Tabatinguera, 140 – Loja 07 - Cep: 01020-001 - SP

Tel: 3585-7800 - Fax:3585-7820

Site: www.aojesp.org.br - email: aojesp@aojesp.org.br

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. Proc. nº 2016/137921

Ofício nº 8879/2016/FVSG/DICOGE

A ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por seu Presidente, Mário Medeiro Neto, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o que segue, em relação às informações prestadas e às providências adotadas pelo Ilmo. Sr. Antonio José de Almeida, Coordenador do COREMETRO - Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana:

1. ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

Por intervenção imediata e eficaz dessa E. Corregedoria junto à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, o Coordenador do COREMETRO reiterou junto aos Diretores das Unidades Prisionais, em 23/08/2016, a Padronização de Procedimentos que asseguram a melhoria no atendimento dos Oficiais de Justiça e a ampliação do horário para o cumprimento das ordens judiciais; entretanto, alega-se que a implementação dessa padronização nas Unidades Prisionais do Interior estaria prejudicada, tendo em vista o inciso III, do art. 12, do Decreto 57.688 de 27/12/2011, que confere às Coordenadorias de Unidades Prisionais a atribuição de "preparar atos

Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo

Entidade de Utilidade Pública: Lei nº 1102, de 03 de junho de 1951

SEDE PRÓPRIA: Rua Tabatinguera, 140 – Loja 07 - Cep: 01020-001 - SP

Tel: 3585-7800 - Fax:3585-7820

Site: www.aojesp.org.br - email: aojesp@aojesp.org.br

administrativos, de conteúdo normativo, a serem observados pelas Unidades subordinadas."

Diante da constatação de que os problemas abordados atingem as Unidades Prisionais de todo o Estado de São Paulo, reconhece-se a importância das medidas implementadas na Padronização realizada pelo COREMETRO na Região Metropolitana (pág. 9) e respeita-se suas limitações; no entanto, entende-se que, para que referida Padronização seja ampliada para as demais Unidades Prisionais, faz-se necessária a intervenção dessa E. Corregedoria junto ao Secretário da Administração Penitenciária, no sentido de recomendar que todas as Coordenadorias das Unidades Prisionais do Estado de São Paulo editem atos administrativos, de conteúdo normativo, nos moldes da Padronização adotada na Região Metropolitana, que resultou em considerável aprimoramento no atendimento dos Oficiais de Justiça, com reflexos imediatos no cumprimento das ordens judiciais.

2. ESCÂNERES CORPORAIS COMO MÉTODO DE REVISTA

Com todo respeito ao Coordenador do COREMETRO, a justificativa apresentada em relação ao método de revista dos Oficiais de Justiça, através de escâneres corporais, merece repulsa e revisão por parte dessa E. Corregedoria.

(...)

" No tocante à solicitação para imediata suspensão de revista através de escâneres corporais entendo, s.m.j. que o pedido não comporta acatamento, uma vez que, a empresa que presta este serviço assegura que os níveis de radiação não são prejudiciais à saúde, conforme Autorização de Operação emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear do R. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo Federal."

O problema apresentado não se resume à questão da segurança desses equipamentos, mas também à obrigatoriedade da revista dos Oficiais de Justiça por meio deles, sendo certo que a finalidade de utilização dos escâneres corporais foi a de substituir a revista íntima nos presídios (Lei Estadual 15.552/2014).

Referida lei se aplica apenas aos *visitantes* que eram passíveis dessa revista íntima, sendo certo que os próprios agentes penitenciários (servidores

Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo

Entidade de Utilidade Pública: Lei nº 1102, de 03 de junho de 1951

SEDE PRÓPRIA: Rua Tabatinguera, 140 – Loja 07 - Cep: 01020-001 - SP

Tel: 3585-7800 - Fax:3585-7820

Site: www.aojesp.org.br - email: aojesp@aojesp.org.br

públicos que trabalham nos estabelecimentos prisionais) não passam pelos escâneres, porém são orientados a transpor os Oficiais de Justiça pelos escâneres.

Cumprе salientar que não há na legislação em vigor qualquer menção à obrigatoriedade de compelir os Oficiais de Justiça a se submeterem aos escâneres corporais. Referido procedimento causa grande constrangimento junto a esses servidores, tendo em vista que as imagens desnudam o revistado e revelam partes íntimas, conforme imagens anexas.

Por fim, cabe ressaltar que a Padronização, em vigor, adotada pelo COREMETRO, traz a seguinte previsão:

I - A revista dos oficiais de justiça e advogados deverá ser na forma - Revista Mecânica (Portal) e Raio-x para objetos/pertences.

No tocante à segurança dos escâneres, apesar do alegado risco mínimo de exposição à radiação desses aparelhos e da garantia assegurada pelo fabricante, eles podem vir a ser perigosos à saúde se não estiverem adequadamente calibrados e se não forem manuseados por técnicos habilitados em radiologia. Além disso, sabe-se que a exposição a raios-X não traz riscos à saúde apenas quando ocorre eventualmente, o que efetivamente não é o caso dos Oficiais de Justiça, que por força da profissão estão presentes nas unidades prisionais frequentemente. Se referidas máquinas, porventura, estiverem sem manutenção adequada ou tiverem qualquer problema que emita níveis de radiação superiores ao previsto ou haja qualquer erro humano, serão provocados danos irreparáveis.

Diante do exposto e do posicionamento adotado pelo Coordenador do COREMETRO em relação aos escâneres corporais (Anexo), requer-se que essa E. Corregedoria interceda junto ao Secretário da Administração Penitenciária, Dr. Lourival Gomes, para que seja expedida, imediatamente, ordem expressa no sentido de que os Oficiais de Justiça não sejam compelidos a submeterem-se a revista através dos escâneres corporais em nenhum estabelecimento penitenciário, visto que a normatização em vigor determina que a revista dos Oficiais de Justiça deva ser realizada somente na forma mecânica (Portal) e raios-X para objetos e pertences.

Associação dos Oficiais de Justiça do Estado de São Paulo

Entidade de Utilidade Pública: Lei nº 1102, de 03 de junho de 1951


SEDE PRÓPRIA: Rua Tabatinguera, 140 – Loja 07 - Cep: 01020-001 - SP

Tel: 3585-7800 - Fax:3585-7820

Site: www.aojesp.org.br - email: aojesp@aojesp.org.br

Eram estas as colocações que se entendem pertinentes, pelo que se solicita a pronta intervenção dessa E. Corregedoria no sentido de que os pleitos apresentados sejam integralmente atendidos, colocando-se à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que julgar sejam necessários.

São Paulo, 22 de novembro de 2016.



Mário Medeiros Neto
– Presidente –

AOJESP - ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Comissão de Estudos da AOJESP:

Coordenador: Marcus Vinícius Nóbrega de Salles (Sorocaba);
Membros: Iara Silva Morro (Itu); Izidoro Wilson Mascanhi (Bauru); Magali Marinho Pereira (Foro Central João Mendes Júnior); Manoel de Carvalho Vallim Filho (Privativo da Fazenda Estadual, Piracicaba); Mário Medeiros Neto (Piracicaba); Marilda Lace (Foro Central Barra Funda); Roberto Alves Tavares (Campinas)

